

Portaria 558, de 8 de maio de 2003 - Destina à Roraima contribuição financeira para melhoria nas ações emergenciais de combate aos incêndios florestais e assistência à população atingida

Diário Oficial da União, Nº 88, Seção 1, 9 de maio de 2003, pg. 39

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 558, DE 8 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872, de 13 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas pertinentes; Considerando, a urgência do atendimento à população atingida, visando minimizar os danos humanos, materiais e ambientais decorrentes dos incêndios florestais e, ainda, o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Governo Federal através da Portaria nº 233, de 21/03/03 e o que consta no Processo nº 59050.000230/2003-87, resolve:

Art. 1º Destinar ao Estado de Roraima, CNPJ/MF nº 84.012.012/0001-26, contribuição financeira, com a finalidade de custear gastos com Ações Emergenciais de Defesa Civil - Melhoria nas ações emergenciais de combate aos incêndios florestais e assistência à população atingida pela seca, queimadas e incêndios florestais em Roraima, conforme Plano de Trabalho aprovado e rubricado, acompanhado do Termo de Compromisso, que passam a integrar esta Portaria, independentemente de transcrição.

Art. 2º Os recursos financeiros para execução do objeto desta Portaria, fixados em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Ministério da Integração Nacional, autorizado pela Medida Provisória nº 115, de 02.04.03, no Subprojeto/Subatividade 06.182.0667.4580.0879, Elemento de Despesa 3330.41, Fonte 0100, consoante Nota de Empenho nº 2003NE000702, cabendo ao referido Município a contrapartida no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º O prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho será de 180 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CIRO GOMES

(Of. El. nº 385/SEDEC)